Prefeitura Municipal de Bebedouro
Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

EDITAL Nº 73/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2026
PROCESSO Nº 94/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA: ABERTO
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

OBJETO: Aquisição de Uniformes, coturnos, capas externas para colete, cinturões e capas de chuva, destinados ao atendimento das necessidades dos guardas civis municipais.

ANEXOS:
Anexo I - Proposta de Preços;
Anexo II - Declarações Unificadas;
Anexo III - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
Anexo IV - Ata de Registro de Preços;
Anexo V - Termo de Referência;
Anexo VI – Memorial Descritivo

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES:

16/11/2026 às 12h00	INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (www.novobbmnet.com.br)
27/11/2026 às 12h59	FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (www.novobbmnet.com.br)
27/11/2026 às 13h00	ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS (www.novobbmnet.com.br)
27/11/2026 às 13h30	INÍCIO DA ETAPA DE LANCES (www.novobbmnet.com.br)

LOCAL DOS EVENTOS SUPRA: (www.novobbmnet.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

PREÂMBULO

Nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n° 16.570/2024; da Lei Complementar Federal 123/06 e alterações posteriores, no que couber; demais normas pertinentes; e, subsidiariamente, os Princípios Gerais de Direito, e, em conformidade com o despacho exarado pelo Sr. Prefeito Municipal de Bebedouro nos autos do processo em epígrafe está aberto o **PREGÃO ELETRÔNICO**, para atendimento ao OBJETO supra, cujo critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE.**

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta das dotações orçamentárias nºs: **00045* 3.3.90.30. 06 181 8002 2031**, suplementadas se necessário for. **(* número da Despesa)**.

O valor estimado para o **objeto** deste certame é de **R$ 957.985,00 (Novecentos e cinquenta e sete mil e novecentos e oitenta e cinco reais)** decorrentes das quantidades previstas no Anexo I - Proposta de Preços e valores-referência conseguidos mediante pesquisas realizadas pela unidade requisitante.

Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

O presente certame terá apresentação de **AMOSTRA**

- A presente licitação exigirá a apresentação de amostras dos **lotes 01, 02, 03 e 05**, pela empresa licitante **VENCEDORA**, após a fase de habilitação e antes do início de adjudicação do certame, sob pena de desclassificação caso as amostras não sejam apresentadas ou as mesmas sejam rejeitadas.

- O prazo de apresentação das amostras será de **10 (dez) dias úteis**, contados da convocação devidamente publicada no Diário Oficial do Município, disponibilizada no site oficial do município: www.bebedouro.sp.gov.br e encaminhada nos correios eletrônicos *"e-mails"* das participantes (se caso houver).

- As amostras serão analisadas pela Guarda Civil Municipal, que realizará a inspeção dos itens, verificando se está em conformidade com as condições mínimas exigidas, de acordo com o descritivo do edital. Após a análise, será emitido **Parecer ou Laudo** assinado e identificado pelo funcionário responsável.

- As amostras deverão ser entregues na **Sede da Guarda Civil Municipal**, localizada na Avenida dos Antunes, 160 – Centro, Bebedouro/SP, **no horário das 08h00 às 17h00**, de **segunda a sexta-feira**, exceto feriados e pontos facultativos. As amostras deverão ser entregues devidamente identificada.

- O resultado da análise será publicado na Imprensa Oficial Eletrônica do Município disponibilizada no site oficial do município: www.bebedouro.sp.gov.br

- Será **DESCLASSIFICADA** a empresa que não apresentar as amostras dentro do prazo determinado, assim como, aquela que tiver suas amostras rejeitadas, sendo neste último caso, convocado pela ordem de classificação na fase de habilitação, a próxima empresa licitante para apresentar sua amostra.

- A citada convocação será também publicada na Imprensa Oficial Eletrônica do Município disponibilizada no site oficial do município: www.bebedouro.sp.gov.br e encaminhada nos correios eletrônicos *"e-mails"* das participantes (se caso houver) para que a empresa licitante no prazo de até **10 (três) dias úteis**, contado da data da publicação da convocação apresente suas amostras.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **Aquisição de Uniformes, coturnos, capas externas para colete, cinturões e capas de chuva, destinados ao atendimento das necessidades dos guardas civis municipais**, conforme especificações técnicas do **Anexo VI –** Memorial Descritivo.

1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem, compreendendo:

LOTE 01	**Uniformes**	**Itens 01 a 05**
LOTE 02	**Bota Tática**	**Item 06**
LOTE 03	**Capas externas para colete**	**Item 07**
LOTE 04	**Cinturões**	**Itens 08 a 16**
LOTE 05	**Capas de chuva**	**Item 17**
***OBSERVAÇÃO:** detalhamento completo vide **Anexo I –** Proposta de Preços *Serão utilizados a quantidade mínima 10 unidades, por pedido.		

1.3. A adoção do sistema de REGISTRO DE PREÇOS justifica-se pela forma de aquisição do objeto, que terá estimativa de serviços/entregas parceladas e não previsíveis, pois serão contratados paulatinamente, conforme as necessidades das Secretarias Municipais e respectivas disponibilidades orçamentárias, conforme inciso II do art. 40 e art. 82 da lei federal 14.133/2021.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar todos os interessados do ramo de atividade compatível com o objeto licitado que preencherem as condições constantes deste Edital e sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias.

2.2. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.3. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, https://novobbmnet.com.br/, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

2.4. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no Edital.

2.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.8. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos Decreto Municipal 16.570/2024.

2.9. Não poderão participar nesta licitação as empresas:

2.9.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.9.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.9.3 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, em atendimento § 4º, art. 91 da lei federal 14.133/2021 e com vistas à comprovação da idoneidade da licitante.

2.9.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.9.5. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.9.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.10. O impedimento de que trata o item 2.9.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.9.1 e 2.9.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.13. O disposto nos itens 2.9.1 e 2.9.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3. DO PROCEDIMENTO

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal, denominado “Pregoeiro”, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

3.3. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico https://novobbmnet.com.br/, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

3.4. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico https://novobbmnet.com.br/.

3.5. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento disponíveis da Bolsa Brasileira de Mercadorias no site https://novobbmnet.com.br/, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília).

3.6. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio https://novobbmnet.com.br/, opção "Entrar", opção "Sala de Disputa".

3.7. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação no preâmbulo deste edital.

3.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.9. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

3.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, no qual será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

3.11. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens/lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

3.12. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "https://novobbmnet.com.br/", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

4. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1. A partir do horário de encerramento de recebimento das propostas previsto no Edital e no sistema, o Pregoeiro avaliará sua aceitabilidade, observado os seguintes procedimentos:

4.1.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada.

4.1.2. Para cadastramento da proposta no sítio do Pregão Eletrônico, o licitante deverá constar o **VALOR TOTAL DO LOTE** para início dos lances, devendo constar a **MARCA nos lotes 02 e 04**, em campo próprio, **sendo vedada a identificação da licitante**, sob a pena de desclassificação da proposta.

4.1.3. O valor total que porventura encerrar na disputa com mais de duas casas decimais, terão que ser ajustados para tal, não ultrapassando o valor final arrematado.

4.1.4. O prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.1.5. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), frete e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

4.1.6. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor e que:

4.1.6.1. Estejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado;

4.1.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou manifestadamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;

4.1.7. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

4.1.8. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.1.9. Até a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

4.1.10. A empresa licitante vencedora na fase de lances deverá **obrigatoriamente** apresentar a **Proposta Readequada** nos moldes do **Anexo I -** Proposta de Preços, na forma prevista pelo sistema eletrônico BBMNET, devendo o documento ser anexado através do botão ***"Anexar Documento de Proposta Final"*** presente na plataforma.

5. DA ETAPA DE FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1. A partir do horário previsto no Edital para início da sessão pública do pregão eletrônico, será iniciada a etapa de lances.

5.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.3. O intervalo mínimo entre cada lance será preferencialmente de 0,5% (meio por cento), incidindo sobre o valor do menor lance ofertado.

5.4. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

5.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.6. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

5.7. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

5.8. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

5.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.11. **A etapa de lances da sessão pública será encerrada por prorrogação automática (disputa aberta)**, ou seja, se um participante oferecer lances nos minutos finais (2'), o sistema prorrogará automaticamente o fechamento por mais alguns minutos (2'), informando o "Dou-lhe uma". Se ninguém der outro lance, o sistema informa "Dou-lhe duas", em seguida a negociação é fechada. Entretanto, se algum licitante der um lance após o "Dou-lhe uma" ou "Dou-lhe duas", o sistema é novamente reiniciado, assim como sua contagem. A etapa de lance só é encerrada quando ninguém mais oferecer lances nos minutos finais.

5.12. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.13. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

5.14. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

5.15. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/2006 e alterações na Lei Nº 147 de 07/08/2014, serão observados os seguintes procedimentos:

5.15.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertado por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual e o

sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

5.15.1.1. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta.

5.15.1.2. No caso de empate de propostas apresentadas por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 5.15.1., o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a". Serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.15.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 5.15.1., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

5.16. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

5.17. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.15. e 5.15.2. deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

5.18. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

5.19. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.20. Considerando a disponibilidade do sistema de pregão eletrônico, poderá ser iniciada a disputa de lances de mais de um item/lote, simultaneamente, para agilidade na condução do processo, a critério do Pregoeiro.

5.21. As somatórias dos valores dos itens constantes do lote não poderão exceder ao valor total do lote apresentado pela licitante vencedora na etapa de lances.

5.22. O valor total do lote apresentado pela licitante vencedora na etapa de lances, deverá ser distribuído de modo proporcional entre todos os itens constante do lote.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR VALOR TOTAL DO LOTE**, observado os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

6.1.1. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pela autoridade competente.

6.1.2. Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

6.1.3. Após a habilitação, poderá a licitante ser inabilitada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

6.1.4. Os documentos originais ou cópias autenticadas deverão ser encaminhados à **Prefeitura Municipal de Bebedouro**, localizada na Praça José Stamato Sobrinho, 45 - Centro -Bebedouro/SP - CEP: 14.701-900, aos cuidados do Departamento de Licitações, em até 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro.

6.1.4.1. **Estarão dispensadas de encaminhamento** nos moldes do item 6.1.4 a documentação passível de verificação de autenticidade por meio eletrônico e declarações assinadas digitalmente.

6.1.4.2. Caso a entrega seja feita pelos Correios, fica a licitante obrigada a informar, via e-mail: licitacao@bebedouro.sp.gov.br, o código de rastreio, dentro do prazo estabelecido no item 6.1.4.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA READEQUADA

7.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema (https://novobbmnet.com.br/), os documentos de habilitação em conformidade com o item 8 deste Edital.

7.1.1. O prazo para anexação dos **Documentos de Habilitação** será de **01 (uma) hora**, contado da solicitação do sistema da BBMnet, podendo ser prorrogado por igual período, por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro.

7.1.1.1. O prazo para anexação da **Proposta Readequada** será de **01 (uma) hora**, contado da solicitação do sistema da BBMnet, nos termos do item 4.1.10. do edital, podendo ser prorrogado por igual período, por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro.

7.1.2. Quando houver mais de um item/lote no certame, as participantes poderão anexar os documentos de habilitação ao final da fase de lances, ou se necessário, quando houver expressa manifestação do Pregoeiro.

7.2. Os documentos que compõem a habilitação do licitante MELHOR CLASSIFICADO serão disponibilizados aos interessados imediatamente após o encerramento da Sessão de Lances.

7.3. O não cumprimento das condições de habilitação, dentro dos prazos estabelecidos, acarretará na inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a licitante remanescente.

7.4. Verificado a conformidade dos documentos apresentados o licitante será declarado VENCEDOR.

7.5. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

7.6. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais.

7.7. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.8. Os documentos emitidos via INTERNET, serão considerados como originais e poderão ter sua autenticidade aferida pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, através dos endereços eletrônicos dos órgãos emissores.

7.8.1. Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado e o disponível no endereço eletrônico do órgão emissor, prevalecerá o constante deste último, ainda que emitido posteriormente ao primeiro.

7.9. Não será aceito nenhuma forma de protocolo de documentação em substituição aos documentos de habilitação solicitados no presente edital e seus anexos.

7.9.10. O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.9.3. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)** e **Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)**, mantidos pela Controladoria-Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br/);

b) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) **Relação de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo** (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados)

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.

8.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.1.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.1.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **(CNPJ)**.

8.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos **(CND)** ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa **(CPEND)**, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União **inclusive** créditos tributários relativos às **contribuições sociais** previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela

Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

8.2.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**, por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

8.2.5. Prova de regularidade Estadual - **Certidão Negativa de Débitos - ou Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa**, emitido pela Secretaria da Fazenda ou Procuradoria Geral do Estado sede da licitante, **ou** Declaração de Isenção devidamente assinada pelo representante legal do licitante, no caso de empresas cuja finalidade é **exclusivamente** a prestação de serviços.

8.2.6. Prova de regularidade Municipal – **Certidão Negativa de Tributos Mobiliários - ou Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa referente aos Tributos Mobiliários** do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei.

8.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT)**, ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa expedida pela Justiça do Trabalho.

8.3. Das considerações para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

8.3.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
8.3.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.3.1.2. Havendo alguma restrição da comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual, com data não superior a **90 (noventa) dias** da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

8.4.2. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

8.4.3. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa licitante deverá apresentar por intermédio de atestado comprobatório, em seu nome, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovação de fornecimento de objeto pertinente e compatível com o desta licitação.

8.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

8.6.1. Declarações unificadas, conforme modelo estabelecido no **Anexo II** deste Edital.

8.6.2. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital.

8.6.3. As DECLARAÇÕES exigidas nos itens **8.6.1** e **8.6.2**, se por falha do proponente, não foram devidamente anexadas junto aos documentos de habilitação da mesma, será considerada a manifestação da empresa em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações, independentemente de qualquer outra manifestação.

8.6.4. No caso de representantes não constantes do quadro societário:

8.6.4.1. Instrumento Público de Procuração com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, acompanhado de Cópia de seu Contrato Social ou estatuto em vigor, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, Prova de Registro Comercial no caso de Empresa Individual.

8.6.4.2. Instrumento Particular de Procuração com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado de Cópia de seu Contrato Social ou estatuto em vigor, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, Prova de Registro Comercial no caso de Empresa Individual.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSOS

9.1. Com antecedência mínima de **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

9.1.1. Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital, ou impugnações ao mesmo, deverão ser encaminhados à Divisão de Despesas - Setor de Licitação desta Prefeitura Municipal, através do e-mail licitacao@bebedouro.sp.gov.br, ou da plataforma de pregão eletrônico BBMNET, no sítio https://novobbmnet.com.br/. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.1.2. As impugnações serão decididas pelo Pregoeiro, bem como, as respostas aos pedidos de esclarecimentos encaminhados, auxiliado quando necessário, pelo setor requisitante do objeto licitado, **até o dia útil anterior à data fixada** para a abertura da sessão pública.

9.1.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

9.1.4. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão juntadas aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

9.1.5. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência ou no Memorial Descritivo, e na minuta do contrato ou Ata de Registro de Preço.

9.2. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer poderá fazê-lo, manifestando sua intenção, em campo próprio disponibilizado pelo sistema, em **até 10 (dez) minutos**, após o arrematante ser declarado vencedor.

9.2.1. O prazo mencionado poderá ser prorrogado por período superior a critério do Pregoeiro, devidamente informado via “chat” do sistema eletrônico.

9.3. A licitante que tiver a intenção de interpor recurso aceita, deverá apresentar memoriais no prazo de **3 (três) dias úteis**, ficando os demais interessados, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

9.3.1. As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser dirigidas ao Pregoeiro, sendo enviadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no site https://novobbmnet.com.br/.

9.4. Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9.5. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.6. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.8. O resultado com o deferimento ou indeferimento do recurso será informado exclusivamente por meio do site https://novobbmnet.com.br/, cabendo à licitante o acompanhamento do pregão na plataforma.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pela autoridade competente.

10.2. Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste contrato.

10.3. Homologada a licitação, o adjudicatório será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente com obrigação de fornecimento, respeitando o prazo de validade de sua proposta, observando as condições estabelecidas neste Edital.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nas condições previstas neste Edital.
11.2. Após a homologação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, conforme Anexo V, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o Detentor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer os materiais nas mesmas condições do primeiro colocado, obedecida a ordem de classificação.

11.3 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de **termo de contrato e/ou ata de registro de preços**, conforme minuta disposta neste edital, a ser *assinado eletronicamente* pelo adjudicatário, nos termos da legislação aplicável, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da homologação publicada em resumo na Imprensa Oficial Eletrônica do Município disponibilizada no site oficial do município: www.bebedouro.sp.gov.br, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo **CONTRATANTE**, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas no Edital;

11.3.1. - A minuta do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços será enviada pelo **CONTRATANTE** para sua devida assinatura, *exclusivamente* no **"e-mail"** da adjudicatária. Maiores informações poderão ser obtidas junto à **Unidade de Licitações, Compras e Contratos**, pelo telefone **(17) 3345 9100 – Ramal 1016** ou pelo e-mail: **licitacao@bebedouro.sp.gov.br**

11.4. É facultado à Administração, quando a Detentora não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-la, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.

11.5. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese decorrente e devidamente comprovada de redução dos preços praticados no mercado.

11.6. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de Bebedouro, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

11.7. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Prefeitura Municipal de Bebedouro, o proponente registrado será convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

11.8. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Bebedouro não será obrigada a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

11.9. A Prefeitura Municipal de Bebedouro, através dos Gestores de suas Secretarias Municipais, será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os detentores para os quais serão emitidos os pedidos.

11.10. O detentor convocado que não comparecer, não retirar a Autorização de Fornecimento/Serviços no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

11.11. Os ajustes, alterações e a rescisão, quando houver, obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

11.12. **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** Deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido, no ato da assinatura do Contrato.

11.13. **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** Deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas, no ato da assinatura do Contrato.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. A empresa deverá fornecer as **notas fiscais** correspondentes aos valores dos produtos entregues, notas fiscais estas que deverão ser quitadas no **5º (quinto) dia útil, fora à semana**, contado da data da entrega das mesmas.

12.1.1.- A empresa deverá **INFORMAR** nas notas fiscais seus dados bancários (nome e número da agência e número da conta corrente), para fins de recebimento dos pagamentos.

12.1.2.- Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da empresa vencedora, poderá incidir correção monetária, devendo a empresa vencedora solicitar ao Departamento de Finanças/Contabilidade e Orçamento da Prefeitura a devida correção.

12.2.- Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no subitem anterior.

12.3.- As condições contratuais relativas à forma de pagamento dos preços poderão ser alteradas, em face da superveniência de norma federal sobre a matéria.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

13.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços originado por esse processo licitatório será de **1 (um) ano**, contados da data da assinatura do Termo e sua devida ciência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Bebedouro/SP e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 Lei Federal 14.133/2021.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.2. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.3. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

14.1.6. fraudar a licitação.

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Prefeito Municipal.

15.3. O resultado do presente certame será divulgado na na Imprensa Oficial Eletrônica do Município disponibilizada no site oficial do município: www.bebedouro.sp.gov.br, bem como, disponibilizado na plataforma de Pregão Eletrônico BBMNET no site (www.novobbmnet.com.br).

15.4. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados na Imprensa Oficial Eletrônica do Município disponibilizada no site oficial do município: www.bebedouro.sp.gov.br.

15.5. Não sendo solicitado esclarecimentos ou informações no prazo estabelecido no item 9.1, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e seus anexos, são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados.

15.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Superior.

15.7. Os editais e seus respectivos anexos serão disponibilizados aos interessados no site oficial do município: www.bebedouro.sp.gov.br e na plataforma de Pregão Eletrônico BBMNET no site www.novobbmnet.com.br. Maiores informações através do telefone **(17) 3345 9100 – Ramal 1017** ou pelo e-mail: **licitacao@bebedouro.sp.gov.br**

15.8. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas e início dos lances, descabendo em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

15.9. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

15.10. Será eleito o Foro da Comarca desta Administração, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento desse certame licitatório, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrentes.

Bebedouro/SP., 12, de novembro, 2026

TIAGO AMBROSIO ALVES:26754376899

Assinado de forma digital por TIAGO AMBROSIO ALVES:26754376899
Dados: 2026.11.12 16:31:01 -03'00'

Tiago Ambrósio Alves
Presidente da Comissão Municipal de Contratação

ANEXO I
PROPOSTA DE PREÇOS

A N E X O - I

RAZAO SOCIAL DO PROPONENTE : CODIGO :
C.N.P.J: INSCRICAO ESTADUAL : E-MAIL:

ENDERECO : No. : BAIRRO :

CIDADE : ESTADO : TELEFONE : FAX :

PROTOCOLO DOS ENVELOPES
ATE DIA 27 / 11 /2026 AS 13 : 00 HORAS

ABERTURA DOS ENVELOPES
DIA 27 / 11 /2026 AS 13 : 00 HORAS

VALIDADE DA PROPOSTA :
De acordo com o EDITAL

PRAZO DE ENTREGA :
De acordo com o EDITAL

CONDICOES DE PAGAMENTO : De acordo com o EDITAL

ITEM	QUANTIDADE	UN	CODIGO	ESPECIFICACAO DOS MATERIAIS/SERVICOS	MARCA DO OBJETO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
000001	500	UN	043.00002.0003-01	CALCA TATICA CONF. TECIDO RIP STOP CALCA TATICA CONFECCIONADA EM TECIDO RIP STOP FLEX (67% POLIESTER/ 33% ALGODAO),NA COR AZUL MARINHO OU AZUL NOTURNO, COM ALTA RESISTENCIA A ABRASAO, TRACAO E RASGO E PROTECAO SOLAR UPF 50+. POSSUI COS COM ELASTICO TRASEIRO, FECHAMENTO POR BOTAO E ZIPER METALICO COM TRAVA.CONTA COM REFORCO DE ENTREPERNAS E REFORCO NOS JOELHOS COM COMPARTIMENTO PARA PLACAS DE PROTECAO.APRESENTA MULTIPLOS BOLSOS FUNCIONAIS: BOLSOS DIANTEIROS E LATERAIS. INCLUI PASSADORES REFORCADOS, ALETA DE AJUSTE NA BARRA COM VELCRO E ACABAMENTO COM PESPONTOS DUPLOS.			
000002	250	UN	043.00006.0014-01	CAMISA COMBAT SHIRT DE MANGA LONGA CAMISA COMBAT SHIRT DE MANGA LONGA, COM PROTECAO UV UPF +50. CONFECCIONADA EM MALHA LYCRA BEACH, COMPOSTA POR 90% POLIAMIDA E 10% ELASTANO, COM GRAMATURA DE 224 G/M2. MANGAS, E REFORCO NO COTOVELO EM TECIDO RIP STOP FLEX,COMPOSTO POR 67% POLIESTER E 33% ALGODAO, COM GRAMATURA APROXIMADA DE 230 G/M2. DISPONIVEL NAS CORES AZUL-MARINHO/AZUL NOTURNO, COM AVIAMENTOS E FECHOS DE CONTATO(VELCRO). TAMANHOS DO P AO EG. MODELAGEM E CONSTRUCAO: CORPO EM MALHA ELASTICA, COM RECORTES LATERAIS, MANGAS EM TECIDO RIP STOP FLEX ; GOLA ALTA TIPO PADRE, COM ZIPER FRONTAL E PROTECAO INTERNA PARA O QUEIXO. IDENTIFICACAO REALIZADA POR MEIO DE PATCHES BORDADOS SENDO O ESCUDO DA GUARDA CIVIL, DEVERA SER BORDADO NA MANGA DO LADO DIREITO, ESTE ESCUDO TEM A MEDIDA DE APROXIMADAMENTE 9X7 CENTIMETROS. NA			

A N E X O - I

RAZAO SOCIAL DO PROPONENTE : CODIGO :
C.N.P.J: INSCRICAO ESTADUAL : E-MAIL:

ENDERECO : No. : BAIRRO :

CIDADE : ESTADO : TELEFONE : FAX :

PROTOCOLO DOS ENVELOPES
ATE DIA 27 / 11 /2026 AS 13 : 00 HORAS

ABERTURA DOS ENVELOPES
DIA 27 / 11 /2026 AS 13 : 00 HORAS

VALIDADE DA PROPOSTA :
De acordo com o EDITAL

PRAZO DE ENTREGA :
De acordo com o EDITAL

CONDICOES DE PAGAMENTO : De acordo com o EDITAL

ITEM	QUANTIDADE	UN	CODIGO	ESPECIFICACAO DOS MATERIAIS/SERVICOS	MARCA DO OBJETO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
				MANGA DO LADO ESQUERDO SERA BORDADA A BANDEIRA DE BEBEDOURO,POSICIONADA 5 CENTIMETROS DE ALTURA POR 8 CENTIMETROS DE LARGURA - DEVERAO AINDA POSSUIR LAPELAS DE OMBRO MEDINDO APROXIMADAMENTE 4 CENTI-METROS DE LARGURA E 12 CENTIMETROS DE COMPRIMEN-TO E COM FECHAMENTO POR BOTAO DE BOA QUALIDADE NA COR DO TECIDO.			
000003	500	UN	043.00006.0049-01	CAMISA COMBAT SHIRT DE MANGA CURTA CAMISA COMBAT SHIRT DE MANGA CURTA, COM PROTECAO UV UPF +50. CONFECCIONADA EM MALHA LYCRA BEACH, COMPOSTA POR 90% POLIAMIDA E 10% ELASTANO, COM GRAMATURA DE 224 G/M2. BOLSOS E REFORCOS EM TECI-DO RIP STOP FLEX,COMPOSTO POR 67% POLIESTER E 33% ALGODAO,COM GRAMATURA APROXIMADA DE 230 G/M2.DIS-PONIVEL NAS CORES AZUL-MARINHO/AZUL NOTURNO, COM AVIAMENTOS E FECHOS DE CONTATO (VELCRO). TAMANHOS DO P AO EG.MODELAGEM E CONSTRUCAO: CORPO EM MALHA ELASTICA, COM RECORTES LATERAIS, MANGAS EM TECIDO RIP STOP; GOLA ALTA TIPO PADRE, COM ZIPER FRONTAL E PROTECAO INTERNA PARA O QUEIXO. IDENTIFICACAO REALIZADA POR MEIO DE PATCHES BOR-DADOS SENDO O ESCUDO DA GUARDA CIVIL (DEVERA SER BORDADO NA MANGA DO LADO DIREITO),ESTE ESCUDO TEM A MEDIDA DE APROXIMADAMENTE 9X7 CENTIMETROS. NA MANGA DO LADO ESQUERDO SERA BORDADA A BANDEIRA DE BEBEDOURO (CONFORME FIGURA B DO ANEXO 1) POSICIO-NADA 5 CENTIMETROS DE ALTURA POR 8 CENTIMETROS DE LARGURA - DEVERAO AINDA POSSUIR LAPELAS DE OMBRO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 4 CENTIMETROS DE LARGURA E 12 CENTIMETROS DE COMPRIMENTO, E COM FECHAMENTO POR BOTAO DE BOA QUALIDADE NA COR DO TECIDO.	_____	_____	_____
000004	250	UN	043.00049.0020-01	JAQUETA TATICA UNISSEX CONFECCAO JAQUETA TATICA UNISSEX NA COR AZUL MA-RINHO NOITE,PRODUZIDA EM TECIDO 100% POLIAMIDA RE-SINADO COM COSTURAS ESPECIAIS EM PONTAS DE RUPTU-RA NYLON PARAQUEDAS IMPERMEAVEL FABRICADA COM	_____	_____	_____

A N E X O - I

RAZAO SOCIAL DO PROPONENTE : CODIGO :
C.N.P.J: INSCRICAO ESTADUAL : E-MAIL:

ENDERECO : No. : BAIRRO :

CIDADE : ESTADO : TELEFONE : FAX :

PROTOCOLO DOS ENVELOPES
ATE DIA 27 / 11 /2026 AS 13 : 00 HORAS

ABERTURA DOS ENVELOPES
DIA 27 / 11 /2026 AS 13 : 00 HORAS

VALIDADE DA PROPOSTA :
De acordo com o EDITAL

PRAZO DE ENTREGA :
De acordo com o EDITAL

CONDICOES DE PAGAMENTO : De acordo com o EDITAL

ITEM	QUANTIDADE	UN	CODIGO	ESPECIFICACAO DOS MATERIAIS/SERVICOS	MARCA DO OBJETO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
000005	250	UN	090.00838.0002-01	GORRO COM PALA - AZUL MARINHO NOITE CONFECCAO DE GORRO COM PALA- AZUL -MARINHO NOITE DESCRICAO: MODELO UNISSEX, EM TECIDO COMPOSTO POR 67% POLIESTER E 33% DE ALGODAO, DE COR AZUL-MARINHO NOITE. SUA COPA SERA FORMADA EM PECA UNICA. NA PARTE INFERIOR TRASEIRA DEVERA SER COLOCADO UM ELASTICO REGULADOR. NA PARTE INFERIOR DA COPA SERA APLICADA DE FORMA EMBUTIDA LISTEL XADREZ PRETO E BRANCO DE 15 MM DE LARGURA, EM TODA SUA EXTENSAO. ACIMA DO LISTEL, NA PARTE FRONTAL DA COPA,AFIXADO O DISTINTIVO DA GCM BORDADO, EM SUAS CORES ORIGINAIS MEDINDO 40 MM DE ALTURA, POR 35 MM DE LARGURA.			
000006	150	PAR	040.00001.0068-01	BOTA TATICA - CANO MEDIO CONFECCIONADA EM COURO PRETO, MACIO AO TOQUE, ACABAMENTO LISO, HIDROFUGADO E TECIDO PLANO NYILON DE ALTA TENACIDADE POLIESTER (CANO, LINGUETA E PARTE DA GASPEA), FORRO/FORRACAO INTERNA COMPOSTA POR POLIAMIDA/POLIESTER, ACOLCHOADO NA PARTE SUPERIOR (BORDA DO CANO)E NA REGIAO DO TENDAO DE AQUILES PARA MAIOR FLEXIBILIDADE DO CALCADO,PALMILHA DE MONTAGEM ANTIPERFURACAO NAO METALICA, PALMILHA DE LIMPEZA EM POLIETER E SOLADO BICOMPONENTE COM ENTRESSOLA EMBUTIDA COSTURADO EM TODA LATERAL.			
000007	150	UN	099.00772.0002-01	CAPA EXTERNA PARA COLETE BALISTICO MOD. COR PRETA CONFECCIONADO EM TECIDO CORDURA 1000, COMPATIVEL COM PLACAS BALISTICAS NIVEL II E III-A, COM PATCH BORDADO NAS COSTAS ESCRITO "GCM",PATCH BORDADO COM DISTINTIVO DA GCM E PATCH BORDADO COM NOME E TIPO			

A N E X O - I

RAZAO SOCIAL DO PROPONENTE : CODIGO :
C.N.P.J: INSCRICAO ESTADUAL : E-MAIL:

ENDERECO : No. : BAIRRO :

CIDADE : ESTADO : TELEFONE : FAX :

PROTOCOLO DOS ENVELOPES
ATE DIA 27 / 11 /2026 AS 13 : 00 HORAS

ABERTURA DOS ENVELOPES
DIA 27 / 11 /2026 AS 13 : 00 HORAS

VALIDADE DA PROPOSTA :
De acordo com o EDITAL

PRAZO DE ENTREGA :
De acordo com o EDITAL

CONDICOES DE PAGAMENTO : De acordo com o EDITAL

ITEM	QUANTIDADE	UN	CODIGO	ESPECIFICACAO DOS MATERIAIS/SERVICOS	MARCA DO OBJETO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
				SANGUINEO DE CADA GCM,TODOS PARA SEREM FIXADOS COM VELCRO.			
000008	150	UN	042.00011.0004-01	CINTO TATICO MB 1982 CINTO TATICO MB 1982 ALMA POLIMERO. COR PRETA. CONFECCIONADO EM FITA DE NYLON E A FIVELA EM MATERIAL DE POLIPROPILENO. LARGURA DE 5 CM,			
000009	150	UN	099.00523.0005-01	COLDRE ANTI ARREBATAMENTO CL-17.40 24/7 COLDRE ANTI ARREBATAMENTO CL-17.40 24/7. MATERIAL EM CORDURA.COM TRAVA ANTI ARREBATAMENTO EM POLIAMIDA. PASSADOR AFASTADO DO COLDRE. BOTAO DE PRESSAO. COMPATIVEL COM PISTOLA TAURUS PT58HC PLUS 380.			
000010	150	UN	099.00079.0039-01	PORTA CARREGADOR PISTOLA DUPLO P-32 P/ CINTURAO PORTA CARREGADOR PISTOLA DUPLO P-32 PARA CINTURAO COR PRETA. MATERIAL EM NYLON. FECHAMENTO POR BOTAO DE PRESSAO. COMPATIVEL COM PISTOLA TAURUS PT58HC PLUS 380.			
000011	150	PC	099.00079.0119-01	PORTA ALGEMAS. PORTA ALGEMA P-32 PARA CINTURAO. COR PRETA. CONFECCIONADO EM POLIESTER 600 RIP STOP PVC. COM FECHAMENTO ATRAVES DE VELCRO.			
000012	150	UN	043.00036.0002-01	FIEL RETRATIL FIEL RETRATIL LISO, NA COR PRETA. DIMENSOES: 6 CM X 8 CM - FABRICADO COM NYLON INJETADO PARA DAR MAIS RESISTENCIA AO PRODUTO. COM GANCHO NA PONTA DO CORDAO PARA PRENDER A ARMA. COM TRAVA PARA PRENDER O FIEL RETRATIL AO CINTO. - LIMITADOR ACOPLADO NO CORDAO PARA TRAVAR O OBJETO EM CASO DE QUEDA. EX-			

A N E X O - I

RAZAO SOCIAL DO PROPONENTE : CODIGO :
C.N.P.J: INSCRICAO ESTADUAL : E-MAIL:

ENDERECO : No. : BAIRRO :

CIDADE : ESTADO : TELEFONE : FAX :

PROTOCOLO DOS ENVELOPES
ATE DIA 27 / 11 /2026 AS 13 : 00 HORAS

ABERTURA DOS ENVELOPES
DIA 27 / 11 /2026 AS 13 : 00 HORAS

VALIDADE DA PROPOSTA :
De acordo com o EDITAL

PRAZO DE ENTREGA :
De acordo com o EDITAL

CONDICOES DE PAGAMENTO : De acordo com o EDITAL

ITEM	QUANTIDADE	UN	CODIGO	ESPECIFICACAO DOS MATERIAIS/SERVICOS	MARCA DO OBJETO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
				TENSAO DO CORDAO: 1 METRO.			
000013	150	UN	099.00079.0033-01	PORTA TONFA P-32 PARA CINTURAO PORTA TONFA P-32 PARA CINTURAO. BRACADEIRA FEITA EM FITA 100% POLIPROPILENO 25 MM X 2,2 MM.			
000014	150	UN	099.00079.0034-01	PORTA LANTERNA LONGO EM CORDURA PORTA LANTERNA LONGO EM CORDURA. COR PRETA. COM COMPRIMENTO TOTAL DE APROXIMADAMENTE 23 CENTIMETROS DE COMPRIMENTO.			
000015	150	UN	099.00824.0003-01	TONFA EM FORMA MACICA TONFA EM FORMA MACICA DESENVOLVIDO EM POLIMERO DE ALTA RESISTENCIA. CABO ANATOMICO, DA MESMA MATERIA PRIMA, ACOPLADO LATERALMENTE NO BASTAO.COMPRIMENTO DO CABO: 12 CM. COMPRIMENTO TOTAL: 58 CM LARGURA: 14,9 CM. ESPESSURA: 3,2 CM.			
000016	150	UN	099.00016.0003-01	CINTO COM FAIXA 100% POLIESTER CINTO COM FAIXA 100%POLIESTER DE ALTA TENACIDADE NA COR AZUL, COM FIVELA DE ENCAIXE EM METAL FOSCO NA COR PRETA. A FAIXA DEVERA POSSUIR APROXIMADAMENTE 4 CM DE LARGURA, COM SISTEMA DE REGULAGEM QUE POSSIBILITE ADEQUADO AJUSTE AO USUARIO,GARANTINDO SEGURANCA, RESISTENCIA E CONFORTO. OS TAMANHOS/MEDIDAS DOS CINTOS SERAO DEFINIDOS INDIVIDUALMENTE,DE ACORDO COM AS MEDICOES REALIZADAS PREVIAMENTE NA CORPORACAO,FICANDO A EMPRESA VENCEDORA RESPONSAVEL PELA FABRICACAO OU FORNECIMENTO DOS CINTOS CONFORME A RELACAO DE MEDIDAS FORNECIDA PELA GCM.			
000017	150	UN	099.00144.0032-01	CAPA DE CHUVA - GUARDA CIVIL MUNICIPAL			

A N E X O - I

RAZAO SOCIAL DO PROPONENTE : CODIGO :
C.N.P.J: INSCRICAO ESTADUAL : E-MAIL:

ENDERECO : No. : BAIRRO :

CIDADE : ESTADO : TELEFONE : FAX :

PROTOCOLO DOS ENVELOPES
ATE DIA 27 / 11 /2026 AS 13 : 00 HORAS

ABERTURA DOS ENVELOPES
DIA 27 / 11 /2026 AS 13 : 00 HORAS

VALIDADE DA PROPOSTA :
De acordo com o EDITAL

PRAZO DE ENTREGA :
De acordo com o EDITAL

CONDICOES DE PAGAMENTO : De acordo com o EDITAL

ITEM	QUANTIDADE	UN	CODIGO	ESPECIFICACAO DOS MATERIAIS/SERVICOS	MARCA DO OBJETO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
				CAPA DE CHUVA, CONFECCIONADA EM MATERIAL IMPERMEAVEL E RESISTENTE, APROPRIADA PARA USO OPERACIONAL, PROPORCIONANDO PROTECAO ADEQUADA CONTRA CHUVA E UMIDADE. MATERIAL IMPERMEAVEL, RESISTENTE A AGUA E ADEQUADO PARA USO EXTERNO; BOA RESISTENCIA A RASGOS,ABRASAO E DESGASTE DECORRENTE DO USO OPERACIONAL; MODELO TIPO CAPA,COM COMPRIMENTO SUFICIENTE PARA PROTECAO DO TRONCO E PARTE DOS MEMBROS INFERIORES; CAPUZ INTEGRADO,PREFERENCIALMENTE COM SISTEMA DE AJUSTE; FECHAMENTO FRONTAL POR ZIPER, BOTOES DE PRESSAO OU SISTEMA EQUIVALENTE; COSTURAS REFORCADAS E/OU SELADAS, VISANDO REDUZIR A POSSIBILIDADE DE ENTRADA DE AGUA;MANGAS COM PUNHOS AJUSTAVEIS;CONFECCIONADA EM COR AZUL-MARINHO CONFORME PADRAO VISUAL ADOTADO PELA GUARDA CIVIL MUNICIPAL; APLICACAO DE IDENTIFICACAO INSTITUCIONAL,COMO BRASAO OU LOGOTIPO DA GUARDA CIVIL MUNINIPAL; TAMANHOS VARIADOS, CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRACAO, CONTEMPLANDO NO MINIMO P, M, G, GG E XG.			

ANEXO II
DECLARAÇÃO UNIFICADA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
Referência: Pregão Eletrônico nº 64/2026

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n°, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, , **DECLARA**, para os fins de direito, na qualidade de proponente deste procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Bebedouro/SP, que:

1). Concordar, na íntegra com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;
2). Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
3). Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal nº 14.133/2021;
4). Que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e no art. 14º, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial que:

a). Não mantem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até terceiro grau;

b). Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5). Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
6). Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar documentação original, quando for solicitado pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no prazo que estipular;
7). Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
8). Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 e inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
9). Que para fins do disposto no inciso §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega.
Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Local e data

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
Referência: Pregão Eletrônico nº 64/2026

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n°, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123/2006.
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e § 2º, art. 4º da lei federal 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na integra, estando apta, portanto, a exercer o direito da preferência como critério de desempate no procedimento licitatório deste Pregão Eletrônico, realizado pela Prefeitura Municipal de Bebedouro/SP, bem como desfrutar dos benefícios previstos em Lei.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Local e data

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa

ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2026
EDITAL Nº 73/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2026
PROCESSO Nº 94/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 45.709.920/0001-11, com sede na Praça José Stamato Sobrinho nº 45, Centro, na cidade de Bebedouro/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **LUCAS GIBIN SEREN**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. nº 33.416.541-6 SSP/SP. e do CPF/MF. sob nº 223.887.428-38, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para registro de preços, **RESOLVE** através do presente termo, registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

DETENTORA: RAZÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ/MF. sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx e Inscrição Estadual nº xxx.xxx.xxx-xxx, com sede na Rua xxxxxxxxxxxx nº xxxxx, bairro xxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxx/xx., neste ato representada pelo(a) Sr(a). **REPRESENTANTE DA EMPRESA**, nacionalidade, portador da Cédula de Identidade RG nº xx.xx.xxx-x SSP/SP e do CPF/MF. sob o n° xxx.xxx.xxx-xx.

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

A DETENTORA se obriga a entregar, conforme solicitação, os **Uniformes, coturnos, capas externas para colete, cinturões e capas de chuva, destinados ao atendimento das necessidades dos guardas civis municipais**, conforme especificações técnicas do **Anexo VI –** Memorial Descritivo do Edital da Licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 64/2026.**

I. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O Objeto do presente pregão deverá ser executado conforme especificações constantes no **Anexo VI –** Memorial Descritivo do Edital, observando o seguinte:

a) Os produtos serão entregues de forma parcelada, de acordo com as necessidades e solicitações do **departamento requisitante**, sendo solicitados no mínimo 10 quantidades por pedido.

b) Após as solicitações do **departamento requisitante**, as empresas deverão entregar o objeto da licitação no prazo de **30 (trinta) dias**, prorrogavél por igual período, contados da data do recebimento das notas de empenho e dos pedidos de compra pelas mesmas.

c) Local de entrega e recebimento do objeto da licitação: **Sede da Guarda Civil Municipal**, situada à **Avenida dos Antunes, nº 160, Centro**, **no horário das 08h00 às 17h00**, de **segunda a sexta-feira**, exceto feriados e pontos facultativos.

d) As entregas ocorrerão totalmente por conta da contratada e será realizada no endereço acima com todos os tributos, fretes, embalagens, encargos sociais e quaisquer outras despesas que componham ou incidam no preço proposto.

e) O não cumprimento do prazo estabelecido sem justificativas cabíveis por parte do detentor poderá acarretar na aplicação das sanções previstas neste Edital.

f) O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços originado por esse processo licitatório será de **1 (um) ano**, contados da data da assinatura do Termo e sua devida ciência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Bebedouro/SP e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 Lei Federal 14.133/2021.

II. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL, se obrigando a atender prontamente reclamações, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata.

b) Caso algum produto não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar sua SUBSTITUIÇÃO de maneira imediata após notificação expedida pela contratante, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor.

III. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

a) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a PREFEITURA MUNICIPAL poderá, se disser respeito à execução, rejeitá-lo, determinando sua adequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b) O aceite dos itens pelo **departamento requisitante** da PREFEITURA MUNICIPAL não exclui a responsabilidade da DETENTORA por vícios de quantidade, de qualidade ou técnicos do material, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no respectivo Edital e verificadas posteriormente.

c) O não cumprimento dos requisitos estabelecidos no Edital autoriza a PREFEITURA MUNICIPAL a suspender o pagamento, até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na presente convocação.

d) Caso a adequação não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na execução e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital.

CLÁUSULA 2ª – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Pela regular execução dos serviços e/ou produtos fornecidos, objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o preço global do **lote XX** de **R$ xxx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxx)**, conforme segue:

LOTE xx					
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx					
ITEM	**QUANT. ESTIMADA**	**UNID.**	**ESPECIFICAÇÃO** (detalhamento completo vide **Anexo I – Proposta de Preços**)	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**
1	000	xxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		

Nos preços estão incluídas todas as despesas diretas ou indiretas, ficando certo de que à PREFEITURA MUNICIPAL, nenhum outro ônus caberá, além do pagamento estipulado acima.

I. A DETENTORA deverá fornecer as **notas fiscais** correspondentes aos valores do objeto entregue, efetivamente recebido e aceito pelo **departamento requisitante**, deverão ser quitadas no **5º (quinto) dia útil, fora a semana**, contado da data da entrega das mesmas.

II. A DETENTORA deverá **INFORMAR** nas notas fiscais seus dados bancários (nome e número da agência e número da conta corrente), para fins de recebimento dos pagamentos.

III. As condições contratuais relativas à forma de pagamento dos preços poderão ser alteradas, em face da superveniência de norma federal sobre a matéria.

CLÁUSULA 3ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta das dotações orçamentárias a serem designadas pelo **departamento requisitante**, suplementadas se necessário for.

CLÁUSULA 4ª – DO FUNDAMENTO LEGAL

Esta Ata de Registro de Preços regula-se por todas as suas cláusulas e partes integrantes pelas disposições da Lei Federal n° 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n° 16.570/2024.

CLÁUSULA 5ª – DA RESCISÃO

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida pela PREFEITURA MUNICIPAL sem quaisquer ônus para a Municipalidade, nas seguintes hipóteses:

I. Se verificar a falência recuperação judicial e extrajudicial da DETENTORA.

II. Se a DETENTORA transferir a ata no todo ou parte, sem anuência por escrito da PREFEITURA MIUNICIPAL.

III. Se ocorrer manifesta impossibilidade da DETENTORA de dar cabal e perfeito desempenho das obrigações assumidas.

IV. Caberá ainda rescisão administrativa desta Ata no caso da DETENTORA, reincidentemente ou não, deixar de cumprir quaisquer das obrigações da mesma, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que o couber.

CLÁUSULA 6ª – DAS SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
I. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

II. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

b) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

c) deixar de apresentar amostra;

d) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

III. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

V. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

VI. Fraudar a licitação.

VII. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

VIII. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

IX. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
X. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

XI. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

XII. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

XIII. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

XIV. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

XV. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens I, II e III, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

XVI. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos IV, V, VI, VII e VIII, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos I, II e III do edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021.

XVII. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

XVIII. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

XIX. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

XX. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

XXI. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

XXII. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA 7ª – DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

I. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

II. É vedado efetuar acréscimos aos quantitativos fixados por esta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA 8ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

São partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição, o **Edital nº 73/2026** do **Pregão Eletrônico nº 64/2026**, o **Processo nº 94/2026** e a Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a acompanham.

CLÁUSULA 9ª – DA REVISÃO DOS PREÇOS

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

I. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente,o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

II. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

III. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a). Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

b). Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

IV. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata deregistro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA 10ª – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a). Descumprir as condições da ata de registro de preços.

b). Não retirar a nota empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, semjustificativa aceitável.

c). Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

d). Sofrer sanção prevista nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

II. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima, será formalizado por despacho do órgãogerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

III. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a). Por razão de interesse público.

b). A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA 11ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, adstritas à disposição de que todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 12ª – DO FORO

Para dirimir questões que resultem desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL e a DETENTORA, elegem o Foro da Comarca de Bebedouro, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes nesta oportunidade firmam e assinam o presente instrumento de contrato, digitado em xx (xxxx) laudas somente no anverso, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA 13ª – DO LOCAL E DATA

O presente contrato administrativo é lavrado e assinado nesta cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, no dia xx do mês de xxxxxxx de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

NOME DA EMPRESA
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Nome:	**Nome:**
CPF nº:	**CPF nº:**

ANEXO V
TERMO DE REFERÊNCIA

GUARDA CIVIL DE BEBEDOURO
Avenida dos Antunes nº 160- Centro
Bebedouro /SP – CEP – 14.700-050
Telefone de emergência: 153 e-mail: gcm@bebedouro.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS

Processo nº: 001/2026
Órgão/Departamento: GUARDA CIVIL MUNICIPAL

1. OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais destinados ao atendimento das necessidades da Guarda Civil Municipal conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo Memorial Descritivo.
A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, com divisão dos objetos em lotes.
Os materiais que compõem cada lote, suas especificações técnicas, unidades de fornecimento e quantitativos estimados encontram-se detalhados no Memorial Descritivo, parte integrante deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Guarda Civil Municipal que integra a fase preparatória do procedimento.
A contratação visa atender às necessidades do Departamento quanto ao fornecimento futuro e eventual dos materiais relacionados no Memorial Descritivo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição dos materiais relacionados no Memorial Descritivo.
A contratação será estruturada em lotes, considerando a natureza e as características dos materiais:

Lote	Descrição
01	Uniformes
02	Bota Tática
03	Capas externas para colete
04	Cinturões

05	Capas de chuva

As especificações técnicas de cada lote serão apresentadas exclusivamente no Memorial Descritivo.

4. FORMA DE FORNECIMENTO

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante solicitação da Guarda Civil Municipal.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a adquirir a totalidade dos quantitativos estimados.
Os pedidos serão realizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas no edital, na Ata, neste Termo de Referência e no Memorial Descritivo.
Quantidade mínima por solicitação, caso adotada: 10 unidades

5. QUANTITATIVOS

Os quantitativos estimados para cada lote constam do Memorial Descritivo.
Os quantitativos correspondem à estimativa de demanda para o período de vigência da Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação de aquisição integral pela Administração.

6. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

As especificações técnicas, características, tamanhos, modelos, materiais, composição, padrões, cores, requisitos de qualidade e demais condições específicas dos objetos encontram-se descritos no Memorial Descritivo que integra este Termo de Referência.

7. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues conforme os prazos e condições estabelecidos no Memorial Descritivo e nas solicitações emitidas pela Administração.
Prazo máximo de entrega: 30 dias prorrogável por igual período, contados do recebimento da respectiva solicitação/ordem de fornecimento.
Local de entrega: Avenida dos Antunes, nº 160, Centro, Bebedouro- São Paulo.

8. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

Os materiais serão recebidos após conferência de suas características, quantidades e condições, devendo estar de acordo com as especificações estabelecidas no Memorial Descritivo.

Materiais que não atendam às especificações poderão ser recusados, devendo a empresa providenciar a substituição, nos termos estabelecidos no edital e na Ata de Registro de Preços.

9. AMOSTRAS

O presente certame terá apresentação de AMOSTRAS, para os seguintes lotes:

Lote	Descrição
01	Uniformes
02	Bota Tática
03	Capas externas para colete
05	Capas de chuva

A presente licitação exigirá a apresentação de amostras dos itens oferecidos apenas pela empresa licitante **VENCEDORA**, após a fase de habilitação e antes do início de adjudicação do certame, sob pena de desclassificação caso as amostras não sejam apresentadas ou as mesmas sejam rejeitadas.

O prazo de apresentação das amostras será de **10 (dez) dias úteis**, contados da convocação devidamente publicada no Diário Oficial do Município, disponibilizada no site oficial do município: www.bebedouro.sp.gov.br e encaminhada nos correios eletrônicos "e-mails" das participantes (se caso houver).

As amostras serão analisadas pela Guarda Civil Municipal, que realizará a inspeção dos itens, verificando se estão em conformidade com as condições mínimas exigidas, de acordo com o descritivo do edital. Após a análise, será emitido Parecer ou Laudo assinado e identificado pelo funcionário responsável.

As amostras deverão ser entregues na **Sede da Guarda Civil Municipal de Bebedouro, localizada na Avenida dos Antunes, nº 160, Centro**, no horário das 8:00 às 17 horas, de segunda a sexta-feira. As amostras deverão ser entregues devidamente identificada.

As amostras serão recebidas, preferencialmente com uma relação dos produtos ofertados pela empresa **VENCEDORA**. Em decorrência da análise dos produtos os mesmos não serão devolvidos.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, admitida a prorrogação por igual período, nas condições previstas na legislação aplicável.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

• Fornecer os materiais de acordo com as especificações estabelecidas no Memorial Descritivo.
• Cumprir os prazos e condições de entrega estabelecidos.
• Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos.
• Substituir, sem ônus para a Administração, os materiais que apresentarem desconformidade.
• Manter, durante a vigência da Ata, as condições de habilitação exigidas na licitação.
• Cumprir as demais obrigações estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços e demais documentos da contratação.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

• Emitir as solicitações de fornecimento.
• Receber e conferir os materiais.
• Acompanhar e fiscalizar o fornecimento.
• Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas.
• Comunicar à contratada eventuais irregularidades verificadas no fornecimento.

13. PAGAMENTO

O pagamento será realizado após o fornecimento e o recebimento dos materiais, observadas as condições estabelecidas no edital e na Ata de Registro de Preços.

14. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de menor preço por lote, observada a forma de disputa e a divisão em lotes estabelecida no edital.

15. ESTIMATIVA DO VALOR

O valor estimado da contratação será obtido mediante pesquisa de preços realizada de acordo com os parâmetros estabelecidos na legislação aplicável.
Os valores estimados serão apresentados de acordo com os respectivos lotes e itens.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

Integram este Termo de Referência, para todos os fins, o Memorial Descritivo e os demais documentos que compõem o procedimento licitatório.
As condições específicas de cada material deverão ser observadas conforme descritas no Memorial Descritivo correspondente ao respectivo lote.

Departamento requisitante: Guarda Civil Municipal

Responsável pela elaboração: Júlio Cesar Ferreira

Cargo: Comandante da GCM

Data: 07/10/2026

JULIO CESAR FERREIRA 290.490.178-78 COMANDANTE
Digitally signed by JULIO CESAR FERREIRA 290.490.178-78 COMANDANTE
Date: 2026.10.09 12:55:14 -03'00'

Júlio Cesar Ferreira
Comandante da Guarda Municipal

ANEXO VI
MEMORIAL DESCRITIVO

GUARDA CIVIL DE BEBEDOURO
Avenida dos Antunes nº 160- Centro
Bebedouro /SP – Cep – 14.700-050
Telefone de emergência: 153 e-mail: gcmbebedouro@gmail.com

MEMORIAL DESCRITIVO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS

Processo nº: 001/2026

Órgão/Departamento: GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes, coturnos, capas externas para colete, cinturões e capas de chuva, destinados ao atendimento das necessidades dos guardas civis municipais

1. OBJETO

O presente Memorial Descritivo tem por finalidade estabelecer as especificações técnicas, características, requisitos de qualidade, quantitativos estimados e demais condições específicas dos materiais que compõem a contratação.

Os materiais serão agrupados em lotes, conforme sua natureza e características, da seguinte forma:

Lote	Descrição
01	Uniformes
02	Bota Tática
03	Capas externas para colete
04	Cinturões
05	Capas de chuva

As especificações constantes deste Memorial deverão ser observadas pelas empresas participantes e pelas futuras contratadas durante o fornecimento dos materiais.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Forma de fornecimento. Os materiais serão fornecidos de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.2. Quantitativos. Os quantitativos indicados neste Memorial possuem caráter estimativo, correspondendo à previsão de demanda da Administração durante o período de vigência da Ata. A existência de preços registrados não gera obrigação de aquisição da totalidade dos quantitativos estimados.

2.3. Pedidos. As solicitações serão realizadas conforme a necessidade da Administração, mediante emissão do respectivo instrumento de solicitação/ordem de fornecimento.

Quantidade mínima por solicitação: 10 unidades.

2.4. Qualidade. Todos os materiais deverão ser novos, sem uso, de primeira qualidade e atender integralmente às especificações estabelecidas neste Memorial Descritivo.

3. LOTE 01 – UNIFORMES

Fornecimento de uniformes destinados ao uso dos servidores da Guarda Civil Municipal, conforme características e especificações técnicas abaixo.

Especificações técnicas

Item 1
Calça operacional

Calça tática confeccionada em tecido rip stop flex (67% poliéster/ 33% algodão), na cor azul marinho ou azul noturno, com alta resistência à abrasão, tração e rasgo e proteção solar UPF 50+. Possui cós com elástico traseiro, fechamento por botão e zíper metálico com trava. Conta com reforço de entrepernas e reforço nos joelhos com compartimento para placas de proteção. Apresenta múltiplos bolsos funcionais: bolsos dianteiros e laterais. Inclui passadores reforçados, aleta de ajuste na barra com velcro e acabamento com pespontos duplos

ITEM 2
Camisa operacional "combat shirt

Camisa combat shirt de manga longa, com proteção UV UPF +50. Confeccionada em malha Lycra Beach, composta por 90% poliamida e 10% elastano, com gramatura de 224 g/m². Mangas, e reforço no cotovelo em tecido Rip Stop Flex , composto por 67% poliéster e 33% algodão, com gramatura aproximada de 230 g/m².

Disponível nas cores azul-marinho/azul noturno, com aviamentos e fechos de contato (velcro). Tamanhos do P ao EG.

Modelagem e construção: corpo em malha elástica, com recortes laterais, mangas em tecido Rip Stop Flex ; gola alta tipo padre, com zíper frontal e proteção interna para o queixo.

Identificação realizada por meio de patches bordados sendo o escudo da guarda civil (conforme figura **a** do anexo 1) deverá ser bordado na manga do lado direito, este escudo tem a medida de aproximadamente 9x7 centímetros. Na manga do lado esquerdo será bordada a bandeira de Bebedouro (conforme figura **b** do anexo 1) posicionada 5 centímetros de altura por 8 centímetros de largura - deverão ainda possuir lapelas de ombro (conforme figura **c** do anexo 1) medindo aproximadamente 4 centímetros de largura e 12 centímetros de comprimento, e com fechamento por botão de boa qualidade na cor do tecido.

ITEM 3
Camisa operacional "combat shirt manga curta”

Camisa combat shirt de manga curta, com proteção UV UPF +50. Confeccionada em malha Lycra Beach, composta por 90% poliamida e 10% elastano, com gramatura de 224 g/m². Bolsos e reforços em tecido Rip Stop Flex , composto por 67% poliéster e 33% algodão, com gramatura aproximada de 230 g/m².

Disponível nas cores azul-marinho/azul noturno, com aviamentos e fechos de contato (velcro). Tamanhos do P ao EG.

Modelagem e construção: corpo em malha elástica, com recortes laterais, mangas em tecido Rip Stop; gola alta tipo padre, com zíper frontal e proteção interna para o queixo.

Identificação realizada por meio de patches bordados sendo o escudo da guarda civil (conforme figura **a** do anexo 1) deverá ser bordado na manga do lado direito, este escudo tem a medida de aproximadamente 9x7 centímetros. Na manga do lado esquerdo será bordada a bandeira de Bebedouro (conforme figura **b** do anexo 1) posicionada 5 centímetros de altura por 8 centímetros de largura - deverão ainda possuir lapelas de ombro (conforme figura **c** do anexo 1) medindo aproximadamente 4 centímetros de largura e 12 centímetros de comprimento, e com fechamento por botão de boa qualidade na cor do tecido.

GUARDA CIVIL DE BEBEDOURO
Avenida dos Antunes nº 160- Centro
Bebedouro /SP – Cep – 14.700-050
Telefone de emergência: 153 e-mail: gcmbebedouro@gmail.com

ITEM 4
Jaqueta Tática

Confecção Jaqueta tática unissex na cor azul marinho noite, produzida em tecido 100% poliamida resinado com costuras especiais em pontas de ruptura, nylon paraquedas impermeável, fabricada com nylon resinado, duas camadas de resina e uma de repelente a água. Fibra interna de poliéster revestida com manta acrílica. Elástico nos dois punhos e cintura com barra. Costura reforçada. Zíper dentado frontal de boa qualidade inclusive com total fechamento da gola. Um bolso com zíper na altura do peito lado esquerdo interno e externo. As jaquetas deverão conter bordados como especificado abaixo: • Um brasão da Guarda Civil Municipal (conforme figura D do anexo I) bordado centralizado no bolso da jaqueta, medindo aproximadamente 06 centímetros de altura e 4,5 centímetros de largura.

A inscrição Guarda Civil bordada do lado direito, sendo que a palavra GUARDA deverá medir aproximadamente 02 centímetros de altura por 08 centímetros de comprimentos. A palavra CIVIL deverá ter altura 02 centímetros, porém, por ter uma letra a menos esta deverá estar centralizado abaixo da palavra GUARDA (conforme figura A do padrão de referência do anexo II) • Observação: O brasão da Guarda Civil Municipal e a inscrição GUARDA CIVIL, deverão estar alinhados conforme figura G (anexo I) • Nas mangas das jaquetas deverão ser bordadas na vertical a inscrição GUARDA CIVIL, na cor branca e letra arial, (conforme figura F do anexo I), sendo que cada letra terá a medida de 03 centímetros de altura por 03 centímetros largura. Cada letra terá um espaçamento entre si de 01 centímetro. A primeira letra deverá iniciar aproximadamente 06 centímetros abaixo da linha da costura do ombro. Entre as palavras GUARDA e CIVIL, haverá um espaço de aproximadamente 05 centímetros, observando a melhor posição estética possível. O Bordado será na manga dos dois lados da jaqueta. • Será bordado nas costas da jaqueta a inscrição GUARDA CIVIL na horizontal, sendo que a palavra GUARDA terá suas letras no tamanho de aproximadamente 03 centímetros de altura por 03 centímetros de largura, e poderá ter um espaçamento entra as letras de 0,5 centímetros, sendo que o espaçamento adotado será o mesmo entre todas as letras, buscando a melhor estética visual possível, Já a palavra CIVIL, terá as mesmas medidas da palavra GUARDA, porém, por ter uma letra a menos esta deverá ser centralizada abaixo da palavra GUARDA. (conforme figura H do anexo I).

GUARDA CIVIL DE BEBEDOURO
Avenida dos Antunes nº 160- Centro
Bebedouro /SP – Cep – 14.700-050
Telefone de emergência: 153 e-mail: gcmbebedouro@gmail.com

ITEM 5
Gorro com pala

Confecção de Gorro com pala– Azul – Marinho noite Descrição: Modelo unissex, em tecido composto por 67% poliéster e 33% de algodão, de cor azul-marinho noite. Sua copa será formada em peça única. Na parte inferior traseira deverá ser colocado um elástico regulador. Na parte inferior da copa será aplicada de forma embutida listel xadrez preto e branco de 15 mm de largura, em toda sua extensão. Acima do listel, na parte frontal da copa, afixado o distintivo da GCM bordado, em suas cores originais medindo 40 mm de altura, por 35 mm de largura, conforme figura do Anexo L.

Quantitativo

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada
01	Calça operacional	unidade	500
02	Camisa operacional "combat shirt	unidade	250
03	Camisa operacional "combat shirt manga curta”	unidade	500
04	Jaqueta Tática	unidade	250
05	Gorro com pala	unidade	250

Grade de tamanhos

Item	Descrição	Tamanho
01	Calça operacional	38,40,42,44,46,48,50,52,54,56
02	Camisa operacional "combat shirt	PP, P, M, G, GG, XG, XGG,EXG
03	Camisa operacional "combat shirt manga curta”	PP, P, M, G, GG, XG, XGG,EXG
04	Jaqueta Tática	PP, P, M, G, GG, XG, XGG,EXG
05	Gorro com pala	P (Pequeno): 54 a 55 cm M (Médio): 56 a 57 cm G (Grande): 58 a 59 cm GG (Extra Grande): 60 a 62 cm

GUARDA CIVIL DE BEBEDOURO
Avenida dos Antunes nº 160- Centro
Bebedouro /SP – Cep – 14.700-050
Telefone de emergência: 153 e-mail: gcmbebedouro@gmail.com

4. LOTE 02 – BOTA TÁTICA

Fornecimento das botas táticas destinados ao uso dos servidores da Guarda Civil Municipal, adequadas às atividades desempenhadas.

Especificações técnicas

CABEDAL:

Confeccionado em couro bovino legitimo hidrofugado de 2mm espessura, na cor preta, ou couro similar ou superior, na cor preta. Detalhe em RIP STOP reforçado na parte traseira para melhor respiração e conforto. Lateral com zíper para facilitar o calce.
Sobrebiqueira emborrachada 360° na parte frontal, lateral e traseira.

COLARINHO:

Revestidos material sintético P.U de alta performance, com enchimento em espuma de polietileno de células fechadas;

CANO:

Em couro com detalhe revestido em rip stop, na cor preta ;
Com enchimento em espuma de polietileno de células fechadas;

FORRAÇÃO:

Forro de tecido Confratec Air 100% poliéster com gramatura 200 g/m2 e dublado com manta gramatura 100 g/m2, respirável composto em duas camadas, resistente à abrasão e ao enovelamento.

FECHAMENTO:

Frontal com atacadores de poliamida redondos de alta resistência a tração, na cor preta;
Ponteiras em acetato ou resinada, comprimida e plastificada;
Com 7 linhas de passadores sendo 4 linhas de passadores fechados em nylon anti ferrugem, 1 linha em passador duplo fechado em nylon anti ferrugem e 2 linhas de ganchos em nylon anti ferrugem, todos fixados através de rebites.

GUARDA CIVIL DE BEBEDOURO
Avenida dos Antunes nº 160- Centro
Bebedouro /SP – Cep – 14.700-050
Telefone de emergência: 153 e-mail: gcmbebedouro@gmail.com

BIQUEIRA INTERNA E CONTRAFORTE:

Confeccionados em material termoplástico 2,5 mm tramado frente e verso, anti-impacto de alta durabilidade; Constituído por uma lâmina de resina polimérica; Contendo adesivos granulados ativados por calor e pressão;
Sobrebiqueira: A biqueira de borracha externa 360° deve ser colada e costurada ao cabedal.

COSTURAS:

As peças deverão ser unidas com duas costuras duplas, em linhas de poliamida de alta tenacidade; Espessura mínima da linha 30 na parte superior e mínima de 40 na inferior.

AVESSO SUADOR:

Composto em microfibra sem tingimento e costurado ao forro.

PALMILHA DE MONTAGEM :

Palmilha de montagem em material Bidim 1.6 mm dublado e conformado com E.V.A 2mm ;
A palmilha de montagem é fixada e não pode ser removida sem danificar o calçado.
Essa palmilha não deve possuir componentes metálicos e não serão aceitas palmilhas construída com celulose ou não tecido impregnado;

PALMILHA INTERNA:

Palmilha dupla camada confortável e anti perfurável, removível, composta poliuretano (P.U Gel) recoberta com tecido gofre 60gr. tipo malha na cor laranja na parte superior; palmilha com espessura mini - ma na parte frontal de 7mm e parte traseira 13mm. Na parte inferior, composta por material de fibras de aramida, anti perfuro, com resistência de 1100N contra perfurações, conforma laudo técnico. Proporciona Alta maciez, elasticidade, conforto, excelente mémoria, anti perfuro e resistência a deformação.

SOLADO:

Solado de borracha legitima em formato uni sola, com grip antiderrapante, excelente abrasão e com resistência a óleo combustível e a altas temperaturas até 320°, na cor preta;

SISTEMA DE MONTAGEM:

Cabedal (montado), a palmilha de montagem deve ser fixada e não podem ser removidos sem danificar o calçado, cabedal e solado unidos através de colagem térmica através de adesivos termo reativado a base de poliol e isocianato, de alta resistência; Cabedal e solado unidos através de colagem térmica; A fixação do solado ao cabedal deve ser feita por adesivo termo reativado a base de poliol e isocianato, de alta resistência;

MASSA DO COTURNO:

Igual ou inferior a 850g o pé número 40, sendo admitido uma variação de até 5% para mais ou para menos.

EMBALAGEM:

Embalagem individualmente em caixa de papelão resistente de primeira qualidade contendo o número do calçado;
Coletivamente são acondicionadas em caixas de papelão de alta resistência para o transporte

DOS LAUDOS TÉCNICOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS:

Laudos técnicos, emitidos por Laboratório credenciado ao Ministério do Trabalho e/ou Inmetro (IPT, IBTEC ou similar) na área de análise em calçados, comprovando as características técnicas mínimas exigidas nos itens citados abaixo:

I. Cabedal (couro)

II. Cano, Lingueta e parte da gáspea (Tecido Náilon de Alta Tenacidade)

III. Forro/Forração Interna

IV. Atacador (cadarço)

V. Napa e Espuma de PU

VI. Biqueira e Contra Forte

VII. Palmilha de Montagem

VIII. Palmilha Interna de Limpeza

OBS: A comissão de elaboração do projeto para Aquisição desse material se **embasou**, além de testes nos materiais que realmente atendem a real necessidade dos usuários, em Normas atualmente vigentes no país as quais estão descritas no diário oficial da união.

Os Laudos/ensaios devem seguir as normas conforme exigido para cada um, serão aceitos laudos com normas atualizadas desde que sigam os parâmetros exigidos.

Juntamente com os laudos a os licitantes deverão apresentar uma amostra do material N° 40, para que o órgão analise a qualidade do material, o calce e a estética podendo esta ser danificada a fim de melhor verificação dos materiais usados em sua construção.

Quantitativo

Descrição	Unidade	Quantidade Estimada
Bota Tática	par	150

Grade de tamanhos

Descrição	Tamanho
Bota Tática	35, 36,37,38,39,40,41,42,43,44,45

GUARDA CIVIL DE BEBEDOURO
Avenida dos Antunes nº 160- Centro
Bebedouro /SP – Cep – 14.700-050
Telefone de emergência: 153 e-mail: gcmbebedouro@gmail.com

5. LOTE 03 – CAPA EXTERNA PARA COLETE BALÍSTICO COM SISTEMA DE SOLSTURA RÁPIDA

Fornecimento de capa externa para colete balístico com sistema de soltura rápida destinados ao uso dos servidores da Guarda Civil Municipal.

Especificações técnicas

Tecido Externo: Cordura 1000

Composição: 100% Poliamida (Nylon)

Gramatura: Aproximadamente 370 g/m²

Espessura: Entre 0,5mm e 0,8mm

Urdume e Trama: 1000 Denier, proporcionando excelente resistência mecânica e durabilidade

Fios/cm: Aproximadamente 20 fios/cm em urdume e trama

Tecido Interno: 3D Mesh 100% Poliéster

Composição: 100% Poliéster

Função: Promover ventilação e conforto térmico

Frente do Colete:

Parte Inferior:

Conjunto de fitas modulares alternadas, com cinco fitas. Cada fita com 10 espaços no padrão MOLLE para fixação de acessórios modulares, conforme Figura 1 do anexo.

Fita Solitária:

Localizada acima do conjunto inferior, com seis espaços MOLLE.

Conjunto Frontal de Fitas em Velcro:

Localizado na parte superior frontal, com quatro fitas, cada uma com seis espaços.

Bolso com Zíper:

Bolso frontal para armazenamento de itens essenciais, garantindo fácil acesso.

Sistema de Fechamento:

Com velcro, oferecendo maior flexibilidade e segurança.

Fitas modulares laterais (quatro no total) saem da parte de trás do colete, são presas a um sistema elástico e uma trava de segurança, e se fixam na parte frontal por meio de velcro fêmea e macho.

Alças e Fitas:

Alças:

Com ajuste por velcro e fecho balão.

Fitas Modulares:

Dispostas na parte frontal e traseira do colete, com máquinas de filigrana garantindo costuras de alta densidade e resistência.

Parte Traseira:

Alça de arrasto costurada com alta densidade, ideal para situações de emergência.

Conjunto superior de fitas modulares e fitas de velcro alternadas (três de cada), proporcionando versatilidade na fixação de acessórios.

Fita solitária abaixo do conjunto superior.

Conjunto inferior com cinco fitas modulares, cada uma com 10 espaços MOLLE.

Sistema de Liberação Rápida:

Alça Direita:

Equipado com um cabo de aço, permitindo a rápida remoção do colete em situações de emergência.

Puxando a alça, o sistema desengata os elásticos e as da alça de fixações de velcro, facilitando a remoção para atendimento médico.

Sistema de Soltura Rápida Lateral:

Construção ambidestra, permitindo acionamento rápido, prático e silencioso. Estrutura leve, resistente e durável com baixa absorção de água e secagem rápida.

Reforços e Acabamentos:

Costura Dupla:

Toda a construção do colete é realizada com costura dupla, garantindo durabilidade e resistência a desgastes e rasgos.

Costuras de Fitas Modulares:

Todas as costuras das fitas modulares são feitas em máquinas de filigrana com costura de alta densidade, assegurando que as fitas permaneçam firmemente presas ao tecido do colete, sem risco de descolamento.

Patch Bordado nas Costas

Patch bordado para ser fixado nas costas (com velcro) com escrito "GCM", conforme figura L do anexo I;

Cor: Preto/Cinza (sendo as letras na cor Cinza e o fundo na cor Preta)

Medidas: 20 x 10cm

Patch Bordado distintivo da GCM

Patch bordado com distintivo da Guarda Civil Municipal de Bebedouro para ser fixado na parte frontal (com velcro), conforme figura D do anexo I

Medidas: 06 x 06cm

Patch Tarja Bordado Nome e tipo sanguíneo

Patch tarja bordado com nome e tipo sanguíneo de cada gcm para ser fixado na parte frontal (com velcro), conforme figura M do anexo I

Cor: Preto/Cinza (sendo as letras na cor Cinza e o fundo na cor Preta)

Medidas: 02 x 10cm

Quantitativo

Descrição	Unidade	Quantidade Estimada
Capa externa para colete balístico com sistema de soltura rápida	unidade	150

Grade de tamanhos

Descrição	Tamanho
Capa externa para colete balístico com sistema de soltura rápida	PP, P, M, G, GG, XG, XGG,EXG

GUARDA CIVIL DE BEBEDOURO
Avenida dos Antunes nº 160- Centro
Bebedouro /SP – Cep – 14.700-050
Telefone de emergência: 153 e-mail: gcmbebedouro@gmail.com

6. LOTE 04 – CINTURÕES

Fornecimento de cinturões destinados ao uso dos servidores da Guarda Civil Municipal.

Especificações técnicas

Item 1

Cinto Tático Alma Polímero
Cinto Tático Alma Polímero. Cor Preta. Confeccionado em Fita de Nylon e a fivela em material de polipropileno. Largura de 5 cm.

Item 2

Coldre Anti Arrebatamento CL-17.40 24/7
Coldre Anti Arrebatamento CL-17.40 24/7. Material em cordura. Com trava anti arrebatamento em poliamida. Passador afastado do coldre. Botão de pressão. Compatível com pistola Taurus PT58HC PLUS 380.

Item 3

Porta Carregador Pistola Duplo P-32 para Cinturão
Porta Carregador Pistola Duplo P-32 para Cinturão. Cor Preta. Material em Nylon. Fechamento por Botão de Pressão. Compatível com pistola Taurus PT58HC PLUS 380.

Item 4

Porta Algema P-32 para Cinturão
Porta Algema P-32 para Cinturão. Cor Preta. Confeccionado em Poliéster 600 Rip Stop PVC. Com fechamento através de velcro.

Item 5

Fiel Retrátil
Fiel Retrátil em polímero, na cor preta. Dimensões: 6 cm x 8 cm - Fabricado com Nylon injetado para dar mais resistência ao produto. Com gancho na ponta do cordão para prender a arma. Com trava para prender o Fiel Retrátil ao cinto. - Limitador acoplado no cordão para travar o objeto em caso de queda. - Extensão do cordão: 1 metro.

Item 6

Porta Tonfa P-32 para Cinturão
Porta Tonfa P-32 para Cinturão. Braçadeira feita em fita 100% polipropileno 25 mm X 2,2 mm**.**

GUARDA CIVIL DE BEBEDOURO
Avenida dos Antunes nº 160- Centro
Bebedouro /SP – Cep – 14.700-050
Telefone de emergência: 153 e-mail: gcmbebedouro@gmail.com

Item 7

Porta Lanterna longo em Cordura
Porta Lanterna longo em Cordura. Cor preta. Com comprimento total de aproximadamente 23 centímetros de comprimento.

Item 8

Tonfa em polímero
Tonfa em forma maciça desenvolvido em polímero de alta resistência. Cabo anatômico, da mesma matéria prima, acoplado lateralmente no bastão. Comprimento do Cabo: 12 cm. Comprimento Total: 58 cm Largura: 14,9 cm. Espessura: 3,2 cm.

Item 9

Cinto Tático com encaixe rápido
Cinto com faixa 100% poliéster de alta tenacidade na cor azul, com fivela de encaixe em metal fosco na cor preta. A faixa deverá possuir aproximadamente 4 cm de largura, com sistema de regulagem que possibilite adequado ajuste ao usuário, garantindo segurança, resistência e conforto (conforme figura N no Anexo I). Os tamanhos/medidas dos cintos serão definidos individualmente, de acordo com as medições realizadas previamente na corporação, ficando a empresa vencedora responsável pela fabricação ou fornecimento dos cintos conforme a relação de medidas fornecida pela GCM.

Quantitativo

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada
01	Cinto Tático Alma Polímero	unidade	150
02	Coldre Anti Arrebatamento CL-17.40 24/7	unidade	150
03	Porta Carregador Pistola Duplo P-32 para Cinturão	unidade	150
04	Porta Algema P-32 para Cinturão	unidade	150
05	Fiel Retrátil em polímero	unidade	150
06	Porta Tonfa P-32 para Cinturão	unidade	150
07	Porta Lanterna longo em Cordura	unidade	150
08	Tonfa em polimero	unidade	150
09	Cinto com faixa 100% poliéster de alta tenacidade na cor azul	unidade	150

7. LOTE 05 – CAPA DE CHUVA

Fornecimento de capas de chuva destinadas a proteção dos servidores da Guarda Civil Municipal, durante o desempenho de suas atividades.

Especificações técnicas

Material impermeável, resistente à água e adequado para uso externo;
Boa resistência a rasgos, abrasão e desgaste decorrente do uso operacional;
Modelo tipo capa, com comprimento suficiente para proteção do tronco e parte dos membros inferiores;
Capuz integrado, preferencialmente com sistema de ajuste;
Fechamento frontal por zíper, botões de pressão ou sistema equivalente;
Costuras reforçadas e/ou seladas, visando reduzir a possibilidade de entrada de água;
Mangas com punhos ajustáveis;
Confeccionada em cor azul-marinho, conforme padrão visual adotado pela Guarda Civil Municipal;
Aplicação de identificação institucional, como brasão ou logotipo da Guarda Civil Municipal;

Quantitativo

Descrição	Unidade	Quantidade Estimada
Capas de chuva	unidade	150

Grade de tamanhos

Descrição	Tamanho
Capas de chuva	PP, P, M, G, GG, XG, XGG,EXG

8. TAMANHOS, MEDIDAS E GRADE DE FORNECIMENTO

Quando aplicável, os materiais deverão ser fornecidos nos tamanhos e medidas indicados pela Administração. A distribuição dos tamanhos poderá ocorrer de forma parcelada, de acordo com a necessidade verificada no momento de cada solicitação. Quando houver necessidade de definição da grade de tamanhos posteriormente, essa condição deverá estar expressamente prevista no edital e nos documentos da contratação.

9. AMOSTRAS

O presente certame terá apresentação de AMOSTRAS, para os seguintes lotes:

Lote	Descrição
01	Uniformes
02	Bota Tática
03	Capas externas para colete
05	Capas de chuva

A presente licitação exigirá a apresentação de amostras dos itens oferecidos apenas pela empresa licitante **VENCEDORA**, após a fase de habilitação e antes do início de adjudicação do certame, sob pena de desclassificação caso as amostras não sejam apresentadas ou as mesmas sejam rejeitadas.

O prazo de apresentação das amostras será de **10 (dez) dias úteis**, contados da convocação devidamente publicada no Diário Oficial do Município, disponibilizada no site oficial do município: www.bebedouro.sp.gov.br e encaminhada nos correios eletrônicos "e-mails" das participantes (se caso houver).

As amostras serão analisadas pela Guarda Civil Municipal, que realizará a inspeção dos itens, verificando se estão em conformidade com as condições mínimas exigidas, de acordo com o descritivo do edital. Após a análise, será emitido Parecer ou Laudo assinado e identificado pelo funcionário responsável.

As amostras deverão ser entregues na **Sede da Guarda Civil Municipal de Bebedouro, localizada na Avenida dos Antunes, nº 160, Centro**, no horário das 8:00 às 17 horas, de segunda a sexta-feira. As amostras deverão ser entregues devidamente identificada.

As amostras serão recebidas, preferencialmente com uma relação dos produtos ofertados pela empresa **VENCEDORA**. Em decorrência da análise dos produtos os mesmos não serão devolvidos.

10. ENTREGA

Os materiais serão entregues de forma parcelada, conforme as solicitações da Administração. Prazo máximo de entrega: 30 dias prorrogável por igual período, contados do recebimento da respectiva ordem de fornecimento/solicitação.

Local de entrega: Avenida dos Antunes, nº 160, Centro, Bebedouro- São Paulo

Responsável pelo recebimento: Júlio Cesar Ferreira

11. CONFERÊNCIA E RECEBIMENTO

No momento da entrega serão conferidos: quantidade fornecida; modelo; tamanho/numeração; cor; características técnicas; qualidade e acabamento; e demais requisitos estabelecidos neste Memorial. Os materiais que estiverem em desacordo com as especificações poderão ser recusados, devendo a contratada providenciar sua substituição, sem ônus adicional para a Administração.

12. QUADRO GERAL DOS LOTES

Lote	Item	Descrição	Unidade	Qtd. Estimada	Qtd. Mínima por pedido
01	01	Calça operacional	unidade	500	10
01	02	Camisa operacional "combat shirt	unidade	250	10
01	03	Camisa operacional "combat shirt manga curta”	unidade	500	10
01	04	Jaqueta Tática	unidade	250	10
01	05	Gorro com pala	unidade	250	10
02	01	Bota Tática	par	150	10
03	01	Capa externa para colete balístico com sistema de soltura rápida	unidade	150	10
04	01	Cinto Tático Alma Polímero	unidade	150	10
04	02	Coldre Anti Arrebatamento CL-17.40 24/7	unidade	150	10
04	03	Porta Carregador Pistola Duplo P-32 para Cinturão	unidade	150	10

04	04	Porta Algema P-32 para Cinturão	unidade	150	10
04	05	Fiel Retrátil em polímero	unidade	150	10
04	06	Porta Tonfa P-32 para Cinturão	unidade	150	10
04	07	Porta Lanterna longo em Cordura	unidade	150	10
04	08	Tonfa em polímero	unidade	150	10
04	09	Cinto com faixa 100% poliéster de alta tenacidade na cor azul	unidade	150	10
05	01	Capas de chuva	unidade	150	10

13. RESPONSABILIDADE PELAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As especificações técnicas constantes deste Memorial Descritivo foram elaboradas pelo Departamento requisitante, responsável pela definição das características, requisitos de qualidade, funcionalidade e demais condições necessárias ao atendimento da necessidade administrativa. Eventuais alterações ou adequações nas especificações deverão ser avaliadas pelo setor requisitante antes do prosseguimento do procedimento licitatório.

14. DECLARAÇÃO FINAL

As especificações constantes deste Memorial Descritivo deverão ser utilizadas como referência para a elaboração do edital, da Ata de Registro de Preços e dos demais documentos que compõem o procedimento licitatório.

Departamento requisitante: Guarda Civil Municipal

Responsável pela elaboração: Júlio Cesar Ferreira

Cargo: Comandante da GCM

Data: 07/10/2026

JULIO CESAR FERREIRA 290.490.178-78 COMANDANTE
Digitally signed by JULIO CESAR FERREIRA 290.490.178-78 COMANDANTE
Date: 2026.10.23 13:33:34 -03'00'

Júlio Cesar Ferreira
Comandante da Guarda Municipal

GUARDA CIVIL DE BEBEDOURO
Avenida dos Antunes nº 160- Centro
Bebedouro /SP – Cep – 14.700-050
Telefone de emergência: 153 e-mail: gcmbebedouro@gmail.com

ANEXO I

Figura A

Figura B

Figura C



Figura D

GUARDA CIVIL DE BEBEDOURO
Avenida dos Antunes nº 160- Centro
Bebedouro /SP – Cep – 14.700-050
Telefone de emergência: 153 e-mail: gcmbebedouro@gmail.com

Figura E



Figura F



Figura G



Figura H



GUARDA CIVIL DE BEBEDOURO
Avenida dos Antunes nº 160- Centro
Bebedouro /SP – Cep – 14.700-050
Telefone de emergência: 153 e-mail: gcmbebedouro@gmail.com

Figura I



Figura J



Figura L



GUARDA CIVIL DE BEBEDOURO
Avenida dos Antunes nº 160- Centro
Bebedouro /SP – Cep – 14.700-050
Telefone de emergência: 153 e-mail: gcmbebedouro@gmail.com

Figura M



Figura N

